

Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº	004/2023		
DDA IPTA DE LEL MA	004/2023		
PROJETO DE LEI Nº	004/2023		
ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº			
AUTOR: PODER EXECUTIVO - Em Rito de	Urgência		
APROVADO REJEITADO R	ETIRADO ARQUIVADO		
SESSÃO DE/20			

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N. º 011/2023

Santiago, RS, 02 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei 004/2023, que " ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004".

Solicita-se que o Projeto de Lei tramite no Rito de Urgência, nos termos do art. 125, II do Regimento Interno, a fim de que seja possível que a lei, em caso de aprovação, possua efeitos retroativos desde 01 de janeiro de 2023, e que seja apreciado antes do recesso parlamentar.

Sendo o que se a presenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

027/2004

1 // 1/

Atenciosamente,

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal aprovação pos a esta as removação lesde 01 de in-

antes do i ce sa serla intar

do art. 175 To Regimento

Excelentíssimo Senhor

JOÃO ALBERTO FERREIRA LIMA PARA PROPERTO DE CONTROL DE

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santiago – RS

encaminar r . refer he 1.31 -07/2623, que f

A cardoson en

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº OIO

/ Ot / 20 !

As 11 hs 59 mir

Funcionário Responsável

Arrivita o r ir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004".

Art. 1° - O § 1° do Artigo 30 da Lei Municipal nº 027/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - ...

§ 1º - As gratificações de Difícil Acesso dos profissionais da Educação, em exercício em escolas municipais localizadas fora do perímetro urbano, serão proporcionais aos dias semanais de efetivo exercício presenciais na escola, assim estabelecido:

	PROPORCIONAL			
s san a been be so	1 DIA NA SEMANA	2 DIAS NA SEMANA	3 DIAS OU MAIS NA SEMANA	
	41722			
PADRÃO 1	R\$ 255,18	R\$ 510,36	R\$ 765,53	até 30Km de distância da Sed e
e ĝe				Acima de 30Km de distância da
PADRÃO 2	R\$ 364,54	R\$ 729,08	R\$ 1.093,62	Sede

Art. 2° - Fica revogado o art. 1° da Lei Municipal nº 425/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 3°. A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, JANEIRO de 2023.

Tiago Görski Lacerda Prefeito Municipal

Art. I - Fico - craaro art.

dezembro († 171



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTIAGO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 004/2023

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 027/2004".

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa alterar a Lei Municipal 027/2004, a qual "Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Santiago, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências".

Tal solicitação justifica-se considerando a necessidade de adequação da legislação, pois no Projeto de Lei anterior não estava especificado se os dia eram dias trabalhados por semana.

Por essas razões, submetemos esta proposta à apreciação desta ilustre Casa

Legislativa.

 \hat{A} consideração e sensibilidade dos(as) senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal

legislação, cois se a ejerme Lei a eman não estada esq

Pe sand re we michelem

And Advance on Attitude Co

GARRYETE NOW THEFT . . . NICHAL, SMARKE

Hage Cotsillan